



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

EDITAL N.º 026/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2026
CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2026

O **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.712.133/0001-56, com sede na Praça Santa Isabel, N.º 18, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDUARDO CHEUNG DE LIMA**, torna pública a realização de **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, nos termos da Lei nº Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

TIPO: Chamada Pública para Credenciamento de Prestadores de Serviços

VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA / PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

12 meses a partir da publicação do Edital

Sendo o Credenciamento Inicial encerrado no dia 31/07/2026 às 10h para fins da primeira classificação.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Praça Santa Isabel, 18, Centro, CEP 37.484-000, Heliódora/MG

Telefone (35) 9.9881-7273 / prefeitura@heliadora.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1.** É objeto deste Edital é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência.
- 1.2.** A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.
- 1.3.** A presente Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência 12 (doze) meses subsequentes. Os Contratos Administrativos oriundos terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, por até 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes.
- 1.4.** São partes integrantes deste Edital:
 - a.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - b.** ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
 - c.** ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Praça Santa Isabel, 18, Centro, Heliódora/MG, CEP 37.484-000. Tel.: (35) 9.9881-7273



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

d. ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. e que **estejam sediadas ou com filial na circunscrição do Município de Heliódora-MG.**

2.1.1. A fixação deste benefício, além de visar o desenvolvimento da economia local, uma vez que proporcionará a geração de mais emprego e renda, o atendimento ao interesse público e ao custo-benefício da vindoura execução do objeto licitado, considerando o fornecimento fracionado, muitas vezes diário, muitas delas de caráter de urgência, o prazo de entrega, o que dificulta sua realização por empresa de fora da circunscrição do Município.

3. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

3.1. Para participar deste credenciamento os interessados deverão entregar, na sede da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado, a seguinte documentação de habilitação:

- a.** Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicado;
- b.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- c.** Certidão Negativa da Receita Federal da sede da licitante;
- d.** Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e.** Certidão Negativa de Débito com o Município sede do estabelecimento;
- f.** Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
- g.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h.** Documentos pessoais de identificação do profissional;
- i.** Comprovante de residência do profissional;

3.2. Os documentos necessários do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou assinada digitalmente, mediante apresentação das vias originais em **até meia hora antes do início da sessão.**

3.3. O envelope contendo os Documentos para Credenciamento deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG
CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Praça Santa Isabel, 18, Centro, Heliódora/MG, CEP 37.484-000. Tel.: (35) 9.9881-7273



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

- a.** Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- b.** Executar os serviços de forma ética e profissional;
- c.** Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;
- d.** Emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica em nome da CONTRATANTE após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula VI deste instrumento;
- e.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar a PREFEITURA, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social;
- f.** Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;
- g.** Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;
- h.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- i.** Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- j.** Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- k.** O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

5. DA EXECUÇÃO E PRAZO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** Quando necessário, o Município de Heliódora/MG convocará a **e m p r e s a**, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de crescente dos credenciados conforme classificação e pontuação prevista em Termo de Referência (Anexo I do Edital, item 7 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO).
 - 5.1.1.** É facultado ao credenciado, ao ser convocado, requerer sua dispensa momentânea do credenciamento; no entanto, o credenciamento em referência será reclassificado, passando a constar na última posição da ordem de convocação.
- 5.2.** A pessoa jurídica convocada deverá disponibilizar profissionais suficientes para executarem os serviços previstos neste Edital.
- 5.3.** Os serviços deverão ser prestados no âmbito do Município de Heliódora/MG, nos locais designados para os eventos.
- 5.4.** A mera convocação do credenciamento não gera direito a contraprestação mensal pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Município de Heliodora/MG, sendo esta verificada apenas quando efetivada utilização dos serviços profissionais ou da atividade da empresa.

- 5.5. É vedada a cobrança pelos credenciados, a título de qualquer natureza, dos usuários do serviço.
- 5.6. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de até doze (12) meses, podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no art. 107 da Lei Federal 14.133/21 e previamente autorizada pela autoridade competente.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das ordens de serviço, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.
- 6.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante relatório emitido pelo responsável do setor requisitante, atestando que os serviços foram prestados dentro das especificações do anexo I.
- 6.3. As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Fichas 063, 089, 109, 267, 303, 407.

7. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

- 7.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal e equipamentos para execução do serviço, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

8. DA RATIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento/Contrato, após a ratificação do processo Licitatório.
- 8.2. O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

9. DA FORMALIZAÇÃO

- 9.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

10. DO DESCREDENCIAMENTO

- 10.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.
- 10.2.** Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o aluno à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.
- 10.3.** O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 10.4.** O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem-estar do paciente, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** Incorrendo o CREDENCIADO em qualquer ato de obstrução ao trabalho de fiscalização ficará assegurado ao Município:
- a.** Reter todos os pagamentos efetivamente devidos, até a conclusão do processo de fiscalização;
 - b.** Descontar nos futuros pagamentos as importâncias já pagas, até o montante das contas que estejam sob suspeição;
- 11.2.** Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo ao Município, ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual correspondente a 10 (dez) vezes o valor resultante do somatório das faturas apresentadas no mês imediatamente anterior ao evento;
- 11.3.** Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber às penalidades referidas no Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/21.

12. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1.** É vedado o credenciamento de profissionais/empresas pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal N.º 14.133/21);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 12.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 12.3. O credenciamento não configurará sob hipótese alguma, vínculo empregatício.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de HELIODORA, ou por meio do e-mail prefeitura@heliadora.com.br.
- 13.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos mediante parecer da Assessoria Jurídica Municipal.
- 13.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Heliódora.
- 13.4. O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 13.5. A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.
- 13.6. A PREFEITURA não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Licitação.
- 13.7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 13.8. Fica eleito o foro da comarca de Natércia/MG como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente credenciamento.
- 13.9. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Praça Santa Isabel, N.º 18 ou pelo fone (35) 99881-7273, Município de Heliódora/MG.

Heliódora/MG, 16 de Julho de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Comissão de Licitação

Praça Santa Isabel, 18, Centro, Heliódora/MG, CEP 37.484-000. Tel.: (35) 9.9881-7273



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificado neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços se faz necessária a fim de manter as atividades das diversas secretarias do Município de Heliódora/MG.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO
1	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE Som pequeno composto de: 2 caixas de som com tripé para suporte. 1 amplificador de potência. 1 mesa de som. 6 canais com bluetooth. 2 microfones sem fio. 2 pedestais. 1 Notebook.	SV	30	R\$ 750,00
2	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE Som médio composto de: 4 caixas de som com tripé para suporte. 2 amplificador de potência. 1 mesa de som 10 canais. 3 microfones sem fio. 1 Notebook.	SV	24	R\$ 1.500,00

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 4.1.** O licitante deverá declarar, em campo próprio, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 4.2.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste termo.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser prestados no âmbito do Município de Heliódora/MG, nos locais, previamente designados para o evento, e os equipamentos devidamente instalados e testados.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: indireta.

7. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada tem como obrigação realizar serviços de qualidade que garantam a segurança dos alunos.
- 8.2. A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização e execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Municipal.
- 8.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;
- 8.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.5. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 8.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 8.7. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.
- 8.8. Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.
- 8.9. A contratada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 8.11. A contratada ficará sujeitos à auditoria da Instituição durante a vigência do contrato;
- 8.12. Disponibilizar os equipamentos necessários para a prestação de serviços devidamente instalados e testados.
- 8.13. Disponibilizar produtor, técnicos e equipe de apoio para a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 8.14.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada, a guarda e fiscalização de seus equipamentos, além de montagem e desmontagem.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 9.2.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;
- 9.3.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 9.4.** Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- 9.5.** Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao credenciado e instruções normativas;
- 9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 9.7.** Efetuar o pagamento a contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.
- 9.8.** Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados;

10. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pela Secretaria de Educação, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 117 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento das notas fiscais será efetuado a contratada conforme especificado no Edital.
- 11.2.** Os pagamentos serão realizados contra apresentação de Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias da apresentação da mesma.
- 11.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATADO

- 12.1.** O prazo de vigência para a execução dos serviços, objeto deste termo, será de até doze (12) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no art. 107 da Lei Federal 14.133/21 e previamente autorizada pela autoridade competente.

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1.** O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Heliódora/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

das multas previstas neste e termo de referência e no contrato e das demais cominações legais.

- 13.2.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:
- a.** Advertência;
 - b.** Multa;
 - c.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CREDENCIANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.3.** Para aplicação das sanções administrativas, a CREDENCIANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir estabelecidos.
- 13.4.** A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de credenciamento e de contratação.
- 13.5.** A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
- a.** 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos serviços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
 - b.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso de execução dos serviços requisitados;
- 13.6.** Para aplicação de multa, serão considerados os seguintes parâmetros:
- a.** No caso de prestação de serviços com atraso, a CREDENCIANTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
 - b.** Em sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
 - c.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - d.** O atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará inadimplemento total da obrigação, sujeitando a empresa inadimplente às sanções administrativas cabíveis, em especial, o descredenciamento deste procedimento.
 - e.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CREDENCIANTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos na legislação aplicável ao caso.
- 13.7.** A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos na legislação aplicável ao caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

14. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

14.1. Os serviços serão prestados quando necessário, o Município de Heliódora/MG convocará as empresas, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem decrescente dos credenciados conforme classificação de pontuação dos critérios dos itens a seguir:

1 – A empresa estar sediada no município de Heliódora/MG.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2026

Entre o MUNICÍPIO DE HELIODORA e a empresa
....., para prestação de serviços de

O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 18.712.133/0001-56, com sede na Praça Santa Isabel, N.º 18, Heliódora/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO CHEUNG DE LIMA, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nascido em ____/____/____, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, simplesmente denominado de CONTRATADA, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 14133/21 e suas posteriores alterações, bem como pelo Processo Licitatório N.º 145/2026, Chamada Pública nº 007/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS E MONITORES NAS ATIVIDADES ESCOLARES DO PERÍODO INTEGRAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
- 1.2. As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2. DO PREÇO

- 2.1. A Credenciada obriga-se a prestar os Serviços Supracitados, com o valor total estimado em R\$ XXX, incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem os serviços, sendo o valor mensal de R\$****.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado, após 10 (dez) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de HELIODORA, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados;
- 3.2. As empresas deverão apresentar a Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS ou declaração aceitando a retenção do INSS no pagamento;
- 3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela empresa CREDENCIADA.
- 3.4. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta da empresa Credenciada;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 4.1. A CREDENCIANTE deverá:
 - a. Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

contrato;

- b. Fornecer à CREDENCIADA todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1. A contratada tem como obrigação realizar serviços de qualidade que garantam a segurança dos alunos.
- 5.2. A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização e execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Municipal.
- 5.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;
- 5.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.5. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 5.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 5.7. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.
- 5.8. Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.
- 5.9. A contratada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 5.11. A contratada ficará sujeitos à auditoria da Instituição durante a vigência do contrato;
- 5.12. Disponibilizar os equipamentos necessários para a prestação de serviços devidamente instalados e testados.
- 5.13. Disponibilizar produtor, técnicos e equipe de apoio para a prestação dos serviços.
- 5.14. É de inteira responsabilidade da empresa contratada, a guarda e fiscalização de seus equipamentos, além de montagem e desmontagem.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência no período de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 14.133/21.
- 7.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 7.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 7.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

8. PENALIDADES E SANÇÕES

- 8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021
 - a. Advertência;
 - b. Multa;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CREDENCIANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. Para aplicação das sanções administrativas, a CREDENCIANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir estabelecidos.
- 8.3. A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de credenciamento e de contratação.
- 8.4. A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites
 - a. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos serviços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
 - b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso de execução dos serviços requisitados;
- 8.5. Para aplicação de multa, serão considerados os seguintes parâmetros:
 - a. No caso de prestação de serviços com atraso, a CREDENCIANTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
 - b. Em sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
 - c. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- d. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará inadimplemento total da obrigação, sujeitando a empresa inadimplente às sanções administrativas cabíveis, em especial, o descredenciamento deste procedimento.
- e. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CREDENCIANTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos na legislação aplicável ao caso.

8.6. A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos na legislação aplicável ao caso.

8.7. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

9.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ser exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

9.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

9.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 14.133/21 e alterações.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Local, data.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Prefeitura Municipal de Heliódora
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026

....., inscrito no CNPJ sob Nº, por intermédio de seu representante Legal, o Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local, data.

(representante legal - assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data.

Identificação do representante legal com assinatura e carimbo do profissional, se houver